LEI MUNICIPAL N.º 613/99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO (ES), PARA O EXERCÍCIO DE 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de PEDRO CANÁRIO, Estado do Espirito Santo, faz saber que a câmara municipal decretou e eu sanciono, em conformidade com a lei Orgânica do Município, a seguinte lei.

ARTIGO 1º - O Orçamento programa do município de Pedro Canário ,Estado do Espirito Santo, para o exercício financeiro de 2.000 estima a receita e fixa despesa em **R$ 8.900.000,00 (Oito milhões e novecentos mil reais),** incluída a receita relativo a operação de crédito valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, para investimento em iluminação pública.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramento:

1- **RECEITAS CORRENTES**	**R$**
1.1.-receita tributária	594.950,00
1.2.-receita patrimonial	30.000,00
1.3.-receita de serviço	32.000,00
1.4.-transferencias correntes	6.738.050,00
1.5.-outras receitas correntes	1.060.000,00

Continuação da Lei Municipal N.º 613/99

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	8.455.000,00
2-RECEITA DE CAPITAL	**R$**
2.1-Operação de crédito	400.000,00
2.2.-Alienação de Bens	30.000,00
2.3.-Outras receitas de Capital	15.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	445.000,00
TOTAL DE RECEITAS	8.900.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes deste lei, e segundo as funções de governo, categorias econômicas, projetos e atividades, ficando o poder executivo autorizado a executa-las na forma prevista pela lei.

FUNÇÕES DE GOVERNO

	R$
01 –Legislação	935.500,00
04 – Administração	2.750.600,00
06 – Segurança pública	39.000,00
08 – Assistência social	352.600,00
09 – previdência social	47.000,00
10 – Saúde	529.750,00
12 – Educação	1.819.250,00
13 – cultura	353.000,00
15 – Urbanismo	249.000,00
20 – Agricultura	63.000,00
25 – energia	720.000,00
26 – Transporte	648.000,00
27 – Desporto e Lazer	28.300,00
28 – Encargo especiais	365.000,00
TOTAL GERAL	8.900.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, instituir e dotar por decreto, no que ainda

Continuação da lei Municipal N.º 613/99

couber, os orçamentos programas dos fundos municipais, para o exercício de 2.000, bem como, suplementar por anulação, através de remanejamento ou por excesso de arrecadação, o presente orçamento, em até vinte por cento de seu valor, deduzida a importância relativa à operação de crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Legislativo poderá suplementar suas dotações por anulação, em até vinte por cento da despesa fixada em seu orçamento.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por antecipação de receita, ate o limite de dez por cento do valor desse orçamento, nos termos, condições e requisitos da lei e deduzido em seu cálculo, o valor referente a operação de crédito.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, em 03 de Dezembro de 1.999.

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete